



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

Apiaí, 28 de novembro de 2023.

OFÍCIO ESPECIAL – SAJ

Urgente!

Ao
Exmo. Senhor
ANDRE LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Apiaí.

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos vimos pelo presente junto a Vossa Excelência, com a finalidade de apresentar o incluso Projeto de Lei de Projeto de Lei nº 344/2023 que "**Dispõe sobre a alterações nos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 127 de 30 de setembro de 2011 e dá outras providências**", de autoria do Prefeito.

Em razão da urgência emprestada ao caso e o recesso legislativo, solicitamos a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL observado os termos do Regimento Interno.

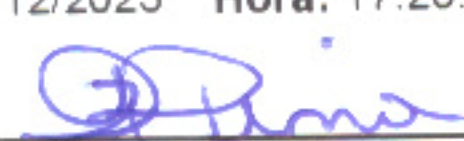
Por assim ser, e, sem outro assunto de maior evidência para o momento, prevalecemos da oportunidade para reiterarmos a Vossa Excelência e aos demais nobres VEREADORES, os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Justificativa e Impacto Orçamentário em anexo.

Câmara Municipal de Apiaí-SP
cmapiai.sp.gov.br

Protocolo Nº: 204/2023
Documento: OFICIO
Número/Ano: 2023
Processo Nº: 019611622023
Data: 12/12/2023 Hora: 17:26:13


SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí


ZELI APARECIDA GODOI PINA
Responsável pelo protocolo





Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

PROJETO DE LEI Nº _____ DE ____ DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a alterações nos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 127 de 30 de setembro de 2011 e dá outras providências".

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica alterada os termos do Anexo III – Dos Empregos Públicos – da Lei Municipal nº 127 de 30 de setembro de 2011, para ampliar a quantidade de vagas referentes aos empregos públicos disponíveis no quadro pessoal na forma a seguir especificada:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE ATUAL	NUMERO DE VAGAS A SER ACRESCIDO	TOTAL DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	06	01	07
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	06	06	12
ENTREVISTADOR SOCIAL	02	02	04
ORIENTADOR SOCIAL	02	03	05
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	03	02	05

Artigo 2º – Fica criado os seguintes cargos públicos em comissão a ser incluído no Anexo I - Dos Cargos em Comissão previsto na Lei nº 127 de 30 de setembro de 2011, com a denominação, quantidade de vagas, carga horária e referência salarial à seguir especificada:

DENOMINAÇÃO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
DIRETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADÚNICO	01	40 h/s	XII
DIRETOR DO CRAS	01	40H/S	XII
DIRETOR DO CREAS	01	40 h/s	XII
DIRETOR DO CENTRO DIA DO IDOSO	01	40/hs	XII
DIRETOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01	40 h/s	XII



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

Artigo 3º – Fica alterado o Anexo II - da Lei nº 127 de 30 de setembro de 2011, para introduzir os requisitos para preenchimento dos cargos públicos em comissão criados no artigo anterior à seguir especificado:

DENOMINAÇÃO	REQUISITO PARA PREENCHIMENTO
DIRETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADÚNICO	<i>Ensino Médio Completo</i>
DIRETOR DO CRAS	<i>Ensino Superior Completo</i>
DIRETOR DO CREAS	<i>Ensino Superior Completo</i>
DIRETOR DO CENTRO DIA DO IDOSO	<i>Ensino Superior Completo</i>
DIRETOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	<i>Ensino Superior Completo</i>

Parágrafo único: As atribuições serão regulamentadas por Decreto Municipal no prazo de 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei.

Artigo 4º – Fica extinto 01 (um) cargo público em comissão, denominado Administrador da Casa do Idoso, previsto no artigo 15, I, na Lei Municipal nº 16/2013.

Artigo 5º - Permanece em pleno vigor os demais dispositivos não afetados pelas modificações.

Artigo 6º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, 28 de novembro de 2023.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí - SP



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

ANEXO
JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de que seja submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto de lei substitutivo, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, que "**Dispõe sobre a alterações nos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 127 de 30 de setembro de 2011 e dá outras providências**".

O projeto visa ampliar a mão de obra da municipalidade, em especial estruturando a secretaria de promoção e assistência social.

Cabe destacar que a criação dos cargos consiste na necessidade real e imediata em aumentar e criar cargos resultante da demanda de serviços municipais, visando a contratação de maneira legal, através de prova seletiva ou concurso público, conforme sua necessidade.

Acerca da extinção do cargo denominado "Administrador do Centro do Idoso pois, à vista de reestruturar aos cargos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social a nomenclatura correta é Diretor do Centro Dia do Idoso, que por sua vez as funções se misturar com o cargo ora criado, motivo pelo qual é importante extinguir um ao se criar o outro. A extinção não acarretará prejuízos tendo em vista é uma adequação e não supressão.

Por derradeiro, patente a necessidade de uma sessão extraordinária pois há necessidade de realização do procedimento administrativo para contratação de banca especializada para aplicação de prova seletiva. Ademais, a aprovação não acarretará prejuízo algum.

Em anexo, o Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro, para os devidos fins legais que se destina.

Com estas ponderações, submeto o presente projeto de lei, com a convicção de que o mesmo obterá integral guarida nessa ínclita Casa Legislativa, de modo que de antemão agradecemos e, no ensejo desta grata oportunidade, aproveito para expressar os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Apiaí - SP, 28 de novembro de 2023.


SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ / MF N.º 46.634.242/0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.	
EVENTO - LRF, Art. 16, "caput".	(X) Criação () Expansão () Aperfeiçoamento
Objetivo: "Dispõe sobre a alteração nos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº. 127 de 30 de setembro de 2011, e dá outras providências"	
INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE	ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 2º.
PPA - Plano Plurianual - Lei nº 174/2021 de 2022 a 2025	(x) Previsão Orçam. Inicial
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 227/2022	() Crédito Adicional
LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº 239/2022	() Superávit Exercício Anterior
PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO – LRF - Art. 16, § 2º.	
<p>Conforme os diplomas legais acima mencionados, existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:</p>	
1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar, foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, computando superávit financeiro do exercício anterior apurado do balanço patrimonial.	
2) Com relação aos dois exercícios subsequentes, foram computadas apenas as despesas decorrentes da manutenção de novas ações propostas nos termos da Lei.	
3) Em Receita Prevista (B) utilizou-se a Receita Orçada para Prefeitura em 2024, nos dois anos subsequentes inflacionou-se 5,40% para 2025 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 01/12/2023) e 5,50% para 2026 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 01/12/2023).	
4) Com relação aos três exercícios para projeção da RCL (C), para 2024 utilizou-se a RCL prevista no orçamento. Nos dois anos subsequentes inflacionou-se 5,40% para 2025 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 01/12/2023) e 5,50% para 2026 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 01/12/2023).	



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ / MF N.º 46.634.242/0001-38

5) Em Custo da Nova Despesa (E) calculou-se o custo para a regulamentação da Ampliação dos Empregos Públicos e da Criação de Cargos em Comissão. (cálculos constantes no Anexo I). Para 2024 considerou-se a despesa proporcional, considerando o início da despesa em janeiro, somando às despesas o pagamento do 13º salário e 1/3 de férias. Para 2025 e 2026 considerou-se a despesa total anual com aplicação de correção inflacional de 5,40 % (2025) e 5,50% (2026).

6) Para cálculo da Despesa com pessoal projetada (J), para 2024, calculou-se a despesa com pessoal de 12 meses até novembro de 2023 (H), somado ao custo da nova despesa anual (E). Para os anos de 2025 e 2026 considerou-se a despesa com pessoal somando o custo da despesa total anual, com previsão de reajuste salarial com índice inflacional de 3,50 % para 2025 e 2026.


7) No Percentual da Despesa com Pessoal Projetada (%) (J) considerou-se a despesa de pessoal de 12 meses até novembro de 2023 (H), somando o custo da nova despesa (E) dividindo pela RCL projetada (C).

Descrição	2024	2025	2026
(A) Superávit financeiro do exercício de 2022 R\$	3.823.777,48	0,00	0,00
(B) Receita prevista no orçamento R\$	116.452.704,31	122.741.150,34	129.491.913,60
(C) RCL prevista no orçamento R\$	112.725.033,88	118.812.185,70	125.346.855,91
(D) (A+B) Disp. Financ. p/ Despesas Fixadas no Orçamento. R\$	120.276.481,79	122.741.150,34	129.491.913,60

(E) Custo da nova despesa "Incremento" no ano.	585.450,34	617.064,65	651.003,20
(F) (E/C) Estim. do impacto Financeiro "Incremento" sobre RCL (%)	0,519%	0,519%	0,519%
(G) (E/D) Estim. do impacto orçamentário "Incremento" sobre Disponibilidade Financeira (%)	0,486%	0,502%	0,502%
(H) Despesa com pessoal até 11/2023 (R\$)	44.831.961,64	46.401.080,29	48.025.118,10
(I) (E+H) Despesa com pessoal projetada (R\$)	45.417.411,98	47.018.144,94	48.676.121,30
(J) (I/C) Despesa com pessoal projetada (%)	40,29%	39,57%	38,83%

Apiaí - SP, 06 de Dezembro de 2023


Sergio Victor Borges Barbosa
Prefeito


Aurea Maria Steininger
Contabilista – CRC 1SP305477



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ / MF N.º 46.634.242/0001-38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL (LRF, arts. 20, 21, 22 E 59).

Ao apurar a matéria acerca da despesa com pessoal cabe evidenciar os limites legais a que serão examinados.

Limite máximo (incisos I, II e III, art 20 da LRF) 54,00 %

Limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30 %

Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60 %

Apiaí - SP, 06 de Dezembro de 2023


SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO

DESPACHO ADMINISTRATIVO - (LRF, art. 16, inciso I).

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso I, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

Apiaí - SP, 06 de Dezembro de 2023


SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS - (LRF, art. 16, inciso II).

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Apiaí - SP, 06 de Dezembro de 2023


SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO

IMPACTO FINANCEIRO

CRIAÇÃO DE CARGOS E AUMENTO DE VAGAS DE EMPREGOS PÚBLICOS

CARGO	PROVIMENTO	REF.	CRIAÇÃO DE CARGOS	AUMENTO DE VAGAS	VALOR	ENCARGOS ¹	VALOR TOTAL MENSAL POR CARGO	VALOR TOTAL ANUAL ²
Assistente Social	Efetivo	XV	-	1	3.251,41	942,91	4.194,32	55.924,25
Auxiliar de Saúde Bucal	Efetivo	II	-	6	1.452,00	421,08	11.238,48	149.846,40
Entrevistador Social	Efetivo	VII	-	2	1.516,81	439,87	3.913,37	52.178,26
Orientador Social	Efetivo	VII	-	3	1.516,81	439,87	5.870,05	78.267,40
Visitador do Programa Criança Feliz	Efetivo	VII	-	2	1.516,81	439,87	3.913,37	52.178,26
TOTAL:					9.253,84	2.683,61	29.129,59	388.394,58

¹ Encargos Sociais = 29% (20% INSS + 1% RATxFAP + 8 % FGTS)

² Valor anual considerando: 12 meses + 13º Salário + 1/3 férias

IMPACTO FINANCEIRO

CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	PROVIMENTO	REF.	CRIAÇÃO DE CARGOS	AUMENTO DE VAGAS	VALOR	ENCARGOS ¹	VALOR TOTAL MENSAL POR CARGO	VALOR TOTAL ANUAL ²
Diretor do Programa Bolsa Família e do CADÚNICO	Comissão	XII	1	-	2.442,84	513,00	2.955,84	39.411,15
Diretor do CRAS	Comissão	XII	1	-	2.442,84	513,00	2.955,84	39.411,15
Diretor do CREAS	Comissão	XII	1	-	2.442,84	513,00	2.955,84	39.411,15
Diretor do Centro Dia do Idoso	Comissão	XII	1	-	2.442,84	513,00	2.955,84	39.411,15
Diretor do Programa Criança Feliz	Comissão	XII	1	-	2.442,84	513,00	2.955,84	39.411,15
TOTAL:					12.214,20	2.564,98	14.779,18	197.055,76

¹ Encargos Sociais = 21 (20% INSS + 1% RATxFAP)

² Valor anual considerando: 12 meses + 13º Salário + 1/3 férias